



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO N° 13338, DE 22 DE MAIO DE 2014**

Considera de interesse social o empreendimento que especifica

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo n° 35.315/2013 e com fundamento no §2º do art. 67 da Lei Complementar n° 54, de 18 de fevereiro de 1994,

**DECRETA:**

Art. 1º É considerado de interesse social, enquadrando-se na categoria de Habitações de Interesse Social, nos termos do disposto no §2º do art. 67 da Lei Complementar n° 54, de 18 de fevereiro de 1994, o condomínio residencial vertical, com 288 unidades habitacionais, a ser construído na Avenida Antônio Marcondes da Silva, s/nº, Área A4, Bairro do Barranco, cadastrado sob o BC n° 4.5.102.006.001.

Art. 2º Deverão ser observadas as normas gerais e, no que couber, as específicas, referente às edificações de interesse social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de maio de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DENNIS MONTEIRO DINIZ**  
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de maio de 2014.

**EDUARDO CURSINO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo